Lei nº 632 de 08 de maio de 2025.

EMENTA:"Denomina Travessas da Associação do Cruzeiro"

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Travessa Maria Robaina da Costa, a Travessa 01 que é curva e desemboca na Travessa 02 que sera denominada abaixo.

Art. 2º - Fica denominada Travessa Benedito Barbosa de Castro, a Travessa 02, que se bifurca da Travessa 01, acima denominada, para a direita e vai em sentido horizontal, até encontrar com a Travessa 04 que sera denominada abaixo.

Art. 3º - Fica denominada Travessa Albertino de Souza, a Travessa 03, uma Travessa vertical que vai da da Travessa 01 à Travessa 02, acima denominadas.

Art. 4º - Fica denominada Travessa Alcides Vilanova, a Travessa 04, uma Travessa vertical que se inicia no final na Travessa 02 (acima denominada) e se finda no início da Travessa 08 que sera abaixo denominada.

Art. 5º Fica denominada Travessa Luiz Claudio Alecrim da Silva, a Travessa 05, paralela à Travessa 04 (acima denominada).

Art. 6º - Fica denominada Travessa Antonio Miranda, a Travessa 06, paralela à Travessa 05, (acima denominada).

Art. 7º - Fica denominada Travessa Aldeina Batista Pezarino, a Travessa 07, paralela à Travessa 06 (acima denominada).

Art. 8º - Fica denominada Travessa José Sepulvida, a Travessa 08, paralela à Travessa 02 (acima denominada), sendo as duas separadas pelas Travessas de nºs. 04, 05, 06 e 07 (acima denominadas).

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de places indicativas do nome das Travessas, na forma dos artigos anterior.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 08 de maio de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal